



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.828 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO.-

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 574/2001;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO**, no Município de Alumínio, de acordo com o seguinte:

- 1. Representantes do Poder Público**
 - a) Prefeitura Municipal de Alumínio**
Titular: Lucimar Aparecida Ritter
Suplente: Carla da Silva Reis
 - b) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho**
Titular: Everson Luis da Silva
Suplente: Arnaldo de Jesus Oliveira
- 2. Representante dos Trabalhadores**
 - a) Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Alumínio e Mairinque.**
Titular: Alessandro de Goés Lima
Suplente: Júlio César Oliveira Marques
 - b) Sindicato dos Serv. Públicos Municipais de Alumínio.**
Titular: Écio Ricardo Pinheiro de Abreu
Suplente: José Arnaldo da Silva Campos
- 3. Representante dos Empregadores**
 - a) Comercio**
Titular: José Benedito Junior
Suplente: Avani Maria Alves de Lima
 - b) Indústria**
Titular: Juan Arturo Calderon Junior
Suplente: Joceli Simonini Correa Cardoso

Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego será constituída dos seguintes órgãos:

- I) colegiado;
- II) presidência, e
- III) secretária executiva.

Art. 3º A presidência da Comissão será em sistema de rodízio, entre as bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de doze meses e vedada a recondução para período consecutivo.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº1.828/2017 fls. 02

Parágrafo Único- A eleição do presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes da Comissão.

Art. 4º A secretaria executiva da Comissão será exercida pelo órgão da Prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego- SINE no município, a ele cabendo as realizações das tarefas técnicas e administrativas.

Art. 5º Pela atividade exercida na Comissão os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefício.

Art. 6º As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas no mínimo uma vez a cada mês, em dia e hora marcados com antecedência mínima de sete dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

Art. 7º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo por convocação do presidente da Comissão ou de um terço de seus membros.

Art. 8º As deliberações da Comissão deverão ser tomadas por maioria simples de voto, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Parágrafo Único- As decisões normativas terão forma da deliberação, numeradas de forma sequencial e publicadas no Diário Oficial.

Art. 9º O mandato de cada representante é de três anos, permitida uma recondução.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/08/2017.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS
Diretora Divisão de Serviços Administrativos